



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 64, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 192ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de agosto de 2013, considerando o que consta do processo nº 23083.004737/2013-57,

R E S O L V E:

I - Incluir o parágrafo 4º, conforme descrito abaixo, no Artigo 46 do Regimento Geral da UFRRJ:

“§4º - As Câmaras do CEPE, referidas no §2º, podem emitir pareceres técnicos e acadêmicos a fim de assessorar e melhor subsidiar as decisões dos CEPEAs.”

II - Incluir o inciso XI, conforme descrito abaixo, no Artigo 50 do Regimento Geral da UFRRJ:

“XI - aprovar propostas de criação, alteração e extinção de disciplinas, após parecer emitido pela Câmara de Graduação ou de Pesquisa e Pós-Graduação”;

III - Incluir o inciso XXII, conforme descrito abaixo, no Artigo 23 do Estatuto da UFRRJ e no Artigo 47 de seu Regimento Geral:

“XXII – aprovar propostas de criação, alteração e extinção de disciplinas, quando houver divergência entre o parecer da Câmara de Graduação ou da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e a deliberação do CEPEA”;

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-Presidente,
no exercício da Presidência